



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SJES N° 90020/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO
90020/2025**

CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo

Código UASG: 90014

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Site: www.jfes.jus.br

Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, e serviços de adequação em grupos geradores, com fornecimento de peças e insumos

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/10/2025** às **13h** (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 90014

VALOR ESTIMADO BIENAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 259.250,40 (Total para 24 meses de prestação de serviços)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 16/10/2025 para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90020/2025

Processo n°. 0004723-46.2025.4.02.8002

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/10/2025 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, e serviços de adequação em grupos geradores, com fornecimento de peças e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Apesar de a CONTRATADA ser responsável pelo fornecimento de peças e insumos sob demanda, estas despesas serão arcadas pela CONTRATANTE, conforme condições do item 6 do Anexo 1.1 do Termo de Referência, deste Edital.

1.3. Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado, até o limite de 49% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

1.3.1. A subcontratação fica limitada aos serviços de pintura, usinagem de peças metálicas, soldas, e recondicionamento de bombas injetoras de combustível.

1.4. A licitação será realizada em único item.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.7. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 168312 - Julgamento de Causas (JC)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis) e 3390.39.17 (Manutenção e Conservação de M. e Equipamentos)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.6.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

3.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

3.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

3.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

3.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

3.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

3.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

3.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

3.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço global bienal estimado para prestação dos serviços, conforme indicado na última linha da tabela do Anexo 4 – Planilha Orçamentária Resumo, deste Edital.

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços estimados (unitários, totais e globais) previstos no Anexo 4 – Planilha Demonstrativa de Preços, deste Edital.

4.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo preço global bienal estimado para prestação dos serviços, conforme indicado na última linha da tabela do Anexo 4 – Planilha Demonstrativa de Preços, deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Caso se verifique uma situação de empate real que não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, previstas no sistema Compras.gov.br, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real, e realizando, entre eles, o sorteio automático.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>.

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome da empresa licitante e também no nome e CPF do respectivo sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.6.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

6.6.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.7. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.7.1. **Planilha de Formação de Preço**, seguindo os Anexos 4, 4.1 e 4.2 – Planilhas Orçamentárias, deste Edital.

6.7.1.1. O valor Anual estimado de peças de substituição, de R\$ 40.000,00, e valor anual estimado de subcontratação de serviços de reparos e limpeza de bombas injetoras de combustível e limpeza de bicos, de R\$ 15.000,00, itens 4 e 5 da planilha orçamentária do Anexo 4, são fixos, NÃO devendo ser alterado pelo licitante na sua composição de preços.

6.7.2. **Composição do BDI e BDI diferenciado**, conforme Anexos 5 e 5.1, mediante aplicação da fórmula ali constante.

6.7.3. **Composições dos encargos sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos - Anexo 6 ou Anexo 6.1.

6.7.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.7.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.8. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis.

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com preços (unitário(s), total(is) e global) acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 4 – Planilha Orçamentária.

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta. E

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Por se tratar de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Caso o modelo de planilha de custo elaborado pela Administração tenha detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI):

6.12.1.1. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na composição do BDI, correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números 10.637/2002 e 10.833/2003.

6.12.1.2. As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006.

6.12.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. **Nível I – Credenciamento;**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica;**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;**

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Distrital ou Municipal;**

7.1.5. **Nível V – Qualificação Técnica**, que, neste Pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.5.1. **Certidão de registro** da empresa no Conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico ou outro profissional legalmente habilitado, pelo conselho correspondente, a desenvolver os serviços especificados.

7.1.5.2. **Capacitação técnico profissional:** comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de registro de responsabilidade técnica por **execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo moto-gerador diesel de no mínimo 375 kVA**.

a) A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas:

b) Cópia da carteira de trabalho (CTPS); cópia de contrato de trabalho; cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico; declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução técnica do objeto desta contratação.

d) Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

7.1.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.6. **Nível VI – Qualificação Econômico-financeira**, que, neste pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.6.1. **Certidão** negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.1.6.2. **Certidão** negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.2. **Será verificado se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.**

7.3. **Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no “Manual do Sicaf”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou, no caso dos níveis V (qualificação técnica) e VI (habilitação econômico-financeira), conforme consta nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6 deste Edital.

7.4. **Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov**, no prazo dado pelo pregoeiro, **o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são

regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa a este Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.2. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.2.1. regularidade fiscal;

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

11.2.3. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);

11.2.3.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

11.2.4. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.2.5. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.4.1. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo anexo ao Edital.

11.4.2. Apresentação da Garantia Contratual, se a modalidade for o seguro-garantia, conforme estabelece o Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO 1 - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo 1 – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2. Apêndice do Anexo 1 – Análise de Riscos

12.11.1.3. Apêndice Anexo 1 – Especificações Técnicas

12.11.2. ANEXO 2 – Lista de Equipamentos

12.11.3. ANEXO 3 – Rotinas de Manutenção

12.11.4. ANEXO 4 – Planilhas Orçamentárias

12.11.5. ANEXO 5 – Composição de BDI

12.11.6. ANEXO 6 – Composição de Encargos Sociais

12.11.7. ANEXO 7 - Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, que regulamenta as infrações, as sanções, procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da JFES

12.11.8. ANEXO 8 - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

12.11.9. ANEXO 9 - Minuta de Termo de Contrato

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-DIF 1297921

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, e serviços de adequação em grupos geradores, com fornecimento de peças e insumos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	Manutenção de Grupos Diesel Geradores de Emergência	2356	Serviço

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia.

1.3. Apesar de a CONTRATADA ser responsável pelo fornecimento de peças e insumos sob demanda, estas despesas serão arcadas pela CONTRATANTE, conforme condições do item 6 do Anexo 1.1.

1.4. O prazo de execução da contratação é de 24 meses, contados da data indicada na Certidão de Início de Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

1.4.1. Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que é necessária a prestação ininterrupta dos mesmos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os grupos moto geradores pertencentes a esta SJES, são equipamentos que tem a função de gerar energia elétrica no caso de falta de energia na rede pública.

2.2. O correto funcionamento dos grupos geradores depende da aplicação de manutenções corretivas e preventivas, de forma a prover energia elétrica constante em caso de falha do fornecimento da rede pública, permitindo assim que as atividades forenses não sejam prejudicadas.

2.3. A Justiça Federal do Espírito Santo possui quatro grupos moto geradores. Segue a listagem dos equipamentos:

- a. Gerador principal do Sede, marca Stemac, potência 750 kVA, funciona em regime de espera para falta de energia elétrica. Este gerador alimenta tomadas, iluminação, elevadores e equipamentos de ar condicionado da sala de racks de telecomunicação;
- b. Gerador instalado na subseção da Serra, marca Tecmax, potência 55 kVA, atende aos equipamentos servidores do CPD redundante, e funciona em regime de espera para falta de energia elétrica;
- c. Gerador portátil é utilizado em manutenções e serviços onde não há outra de energia elétrica.
- d. Gerador, marca Stemac, tipo carenado, atende exclusivamente à sala cofre do ed. Sede.

2.4. Os geradores “a”, “b” e “c” fazem parte da presente contratação. O gerador “d” não faz parte do escopo desta contratação, visto que a manutenção do mesmo está incluída na contratação de manutenção da sala cofre do ed. Sede

2.5. O encerramento do último do contrato nº 028/2018, de manutenção de geradores, se deu no dia 12/12/2023. O contrato nº 06/2024 foi extinto unilateralmente sem que houvesse início da prestação dos serviços.

2.6. Diante do item 2.5 e que na presente data não há contrato em vigor, é necessário, portanto, a realização de uma nova contratação para restabelecimento dos serviços continuados de manutenções preventivas e corretivas nos geradores da SJES.

2.7. Esta contratação está prevista no plano de contratações anual, PCA 2025, item 111.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução é a contratação de serviços de engenharia, na forma de manutenções preventiva e corretiva para os geradores “a”, “b” e “c”, com o fornecimento de peças e insumos a serem custeados pela contratante.

3.2. As manutenções preventivas serão mensais para os geradores principal do ed. Sede e da subseção de Serra, enquanto o gerador portátil passará apenas por preventiva anual.

3.3. O dimensionamento das quantidades está atrelado ao prazo de contratação que será de 24 meses, prorrogáveis por períodos iguais até 10 anos.

3.4. A quantidade de peças e insumos serão regulados para os procedimentos de troca de óleo lubrificante e outros fluidos, bem como filtros, que ocorrem anualmente, bem como somado um quantitativo mínimo para troca de peças em caso excepcional de manutenção corretiva.

3.5. Está previsto um dispositivo na contratação para compra de peças não listadas no termo de referência, no caso de falha de ocorrência de falha de componentes;

3.6. A contratação prevê requisitos de sustentabilidade ambiental no quesito de descarte ambientalmente correto de óleo diesel e óleo lubrificante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Artigo 33, Inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme Artigo 18, Incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado, ou contaminado, recolhido através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Artigo 18, Inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.2. Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do Artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.3. A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme Artigo 33, Inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Outras Políticas

4.2. Cabe à Contratada conhecer e observar, naquilo que é cabível, bem como dar conhecimento aos seus empregados a respeito da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela Resolução CNJ n.351/2020 e n.518/2023;

4.3. A contratada deverá observar as regras da NR-1, atualizada pela Portaria MTE nº 1.419/2024;

4.4. Implementar avaliações contínuas do ambiente laboral e estabelecer estratégias preventivas eficazes. Isso inclui a criação de canais de comunicação abertos, programas de apoio psicológico e iniciativas que promovam um clima organizacional positivo.

Subcontratação

4.5. Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado, até o limite de 49% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) A subcontratação fica limitada aos serviços de pintura, usinagem de peças metálicas, soldas, e recondicionamento de bombas injetoras de combustível.

4.6. A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.8. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.9. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.10. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Garantia da Contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.12. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da execução da manutenção preventiva ou corretiva.

Vistoria

4.13. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **poderão** realizar visita técnica no local onde estão instalados os equipamentos, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

4.14. A visita poderá ser realizada, no horário das 12 às 17 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Seção de Manutenção, pelo telefone (27) 3183-5383 e (27) 3183-5151;

Condições para Início dos Serviços

4.15. Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando nomes completos e números dos documentos de identidade;

4.16. Indicação do preposto para representar a CONTRATADA perante a SJES. Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos administrativos.

4.17. Indicação de número de telefone e endereço de e-mail para chamados.

4.18. Apresentação de documento de responsabilidade técnica junto ao Conselho Profissional competente, referente à execução dos serviços.

4.19. Apresentar comprovante de que a empresa contratada está devidamente registrada no conselho profissional em que o documento de responsabilidade técnica foi emitido (Exemplo: CREA-ES, CFT).

4.19.1. Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.19.2. Caso a Contratada não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no Conselho profissional no ES, o prazo do item acima será de até 10 (dez) dias úteis.

Local da prestação dos serviços

4.20. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

LOCAL	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Ed. Sede	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória, ES.
2	Subseção Serra	Rua 1D, esquina com Norte-Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra/ES.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.21. Seguem as seguintes características referentes ao regime de operação dos geradores e cargas atendidas pelos mesmos:

4.21.1. O gerador principal do Ed. Sede, marca Stemac, potência 750 kVA, funciona em regime de espera para falta de energia elétrica. Este gerador alimenta tomadas, iluminação, elevadores e equipamentos de ar condicionado da sala de racks de telecomunicação.

4.21.2. O gerador instalado na Subseção Serra, marca Tecmax, potência 55 kVA, atende aos equipamentos servidores do CPD redundante, e funciona em regime de espera para falta de energia elétrica.

4.21.3. O gerador portátil é utilizado em manutenções e serviços quando da ausência de fornecimento de energia elétrica pela concessionária (exemplo: limpeza de subestação), ou em locais que não possuem tomadas de energia elétrica próximas.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.2.1. Apresentação de relatório digitado com fotos de cada equipamento demonstrando a execução dos serviços de manutenção preventiva ou manutenção corretiva. As fotos deverão ter registro impresso, na imagem, da data e hora.

5.2.2. Verificação de existência, persistência ou ausência de anormalidades técnicas registradas nos relatórios anteriores.

5.3. Os pagamentos serão feitos conforme a execução das manutenções preventivas forem sendo executadas, ou conforme demanda de manutenções corretivas ou fornecimento de peças e insumos.

Sanções Administrativas

5.4. Para as sanções administrativas será levada em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como a Tabela 3 e a Tabela 4 constantes no presente Item, referentes à falha na execução do contrato.

5.5. Configura-se falha na execução do contrato, dentre outras, puníveis mediante aplicação de multa, conforme percentuais previstos na Tabela 3, a ocorrência das situações previstas na Tabela 4.

5.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, garantida à CONTRATADA prévia defesa e recurso.

5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

Tabela 1

Infração	Percentual de Desconto
Por Ocorrência	
A1	1% sobre o valor total do serviço correspondente
A2	1,5% sobre o valor total do serviço correspondente
Por Obrigação Inadimplida	
B1	0,5% por dia de atraso na entrega de peça requisitada sobre o valor do componente

Tabela 2

Item	Descrição	Infração
1	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	A1
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	A1
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	A1
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	A1
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	A2
6	Fornecer informação pérvida de serviço ou de substituição de material.	A2
7	Entregar peça (componente de equipamento) com atraso.	B1
8	Executar serviço incompleto, paliativo, ou substitutivo como por caráter permanente.	A2
9	Deixar de executar alguma rotina de manutenção preventiva prevista no Anexo 3.	A1
10	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	A2

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.8.1. O prazo de que trata o Item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

5.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021](#).

5.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

5.18. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.19. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

5.19.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto no Inciso II do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

5.20. Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

5.20.1. Planilhas orçamentárias, que deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes das planilhas fornecidas nos Anexos 4, 4.1 e 4.2, contendo preços unitários, totais e global, em moeda nacional.

5.20.2. O preço global ofertado, bem como os preços unitários de cada item da planilha do Anexo 4 não poderão ser superiores aos preços estimados pela Contratante.

5.20.3. Composição do BDI e BDI diferenciado, conforme Anexos 5 e 5.1, mediante aplicação da fórmula ali constante.

a) Os percentuais dos itens que compõem o BDI das propostas das licitantes deverão ficar abaixo dos limites máximos estabelecidos no Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

b) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

c) As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;

5.20.4. Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos - Anexo 6 ou Anexo 6.1;

a) No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Qualificação Técnica

5.21. Serão exigidos das empresas licitantes os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

5.22. Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico ou outro profissional legalmente habilitado, pelo conselho correspondente, a desenvolver os serviços especificados.

5.23. Capacitação técnico profissional: comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de registro de responsabilidade técnica:

5.23.1. Por execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em grupo moto-gerador diesel de no mínimo 375 kVA.

5.23.2. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas.

5.23.3. Cópia da carteira de trabalho (CTPS); cópia de contrato de trabalho; cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico; declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.23.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução técnica do objeto desta contratação.

5.23.5. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total bienal da contratação é de R\$ 259.250,40 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais, e quarenta centavos).

7. ANEXOS

7.1. Anexo 1.1 – Especificações Técnicas

7.2. Anexo 2 – Lista de Equipamentos;

7.3. Anexo 3 – Rotinas de manutenção;

7.4. Anexo 4 – Planilha Orçamentária resumo;

7.5. Anexo 4.1 - Planilha Orçamentária – Manutenções;

7.6. Anexo 4.2 – Planilhas Orçamentária – Serviços de Adequação;

7.7. Anexo 5 – Composição de BDI;

7.8. Anexo 5.1 – Composição de BDI diferenciado;

7.9. Anexo 6 – Composição de Encargos Sociais – não optantes;

7.10. Anexo 6.1 – Composição de Encargos Sociais – SIMPLES.

Eduardo Felix Cordeiro dos Santos

Supervisor da Seção de Manutenção

Débora Rangel Machado Sardinha

Diretora em exercício da Divisão de Infraestrutura

APÊNDICE ANEXO 1

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES SJES 1288575

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Os grupos moto geradores pertencentes a esta SJES, são equipamentos que tem a função de gerar energia elétrica no caso de falta de energia na rede pública.

1.2. O correto funcionamento dos grupos geradores depende da aplicação de manutenções corretivas e preventivas, de forma a prover energia elétrica constante em caso de falha do fornecimento da rede pública, permitindo assim que as atividades forenses não sejam prejudicadas.

1.3. A Justiça Federal do Espírito Santo possui quatro grupos moto geradores. Segue a listagem dos equipamento

a. Gerador principal do Sede, marca Stemac, potência 750 kVA, funciona em regime de espera para falta de energia elétrica. Este gerador alimenta tomadas, iluminação, elevadores e equipamentos de ar condicionado da sala de racks de telecomunicação;

b. Gerador instalado na subseção da Serra, marca Tecmax, potência 55 kVA, atende aos equipamentos servidores do CPD redundante, e funciona em regime de espera para falta de energia elétrica;

c. Gerador portátil é utilizado em manutenções e serviços onde não há outra de energia elétrica.

d. Gerador, marca Stemac, tipo carenado, atende exclusivamente à sala cofre do ed. Sede.

1.4. Os geradores “a”, “b” e “c” fazem parte da presente contratação. O gerador “d” não faz parte do escopo desta contratação, visto que a manutenção do mesmo está incluída na contratação de manutenção da sala cofre do ed. Sede.

1.5. O encerramento do último do contrato nº 028/2018, de manutenção de geradores, se deu no dia 12/12/2023. O contrato nº 06/2024 foi extinto unilateralmente sem que houvesse início da prestação dos serviços.

1.6. Diante do item 1.5 e que na presente data não há contrato em vigor, é necessário, portanto, a realização de uma nova contratação para restabelecimento dos serviços continuados de manutenções preventivas e corretivas nos geradores da SJES.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. Esta contratação está prevista no plano de contratações anual, PCA 2025, item 111.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Em termos de verificação de desempenho será previsto tempos de execução de manutenção corretiva para problemas prováveis em grupos geradores, bem como previsão de sanções para situações diversas.

3.2. No quesito sustentabilidade a contratada será encarregada do descarte ambientalmente correto de baterias, óleo diesel e óleo lubrificante, podendo subcontratar estas tarefas.

3.3. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, especificamente para recolhimento de óleo e baterias, bem como manutenções em bombas de óleo diesel em oficina especializada;

3.4. A vistoria não será obrigatória;

3.5. A contratada deverá ser registrada no Conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis do quadro técnico, engenheiro eletricista, engenheiro mecânico ou outro profissional legalmente habilitado, pelo conselho correspondente, a desenvolver os serviços especificados;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Em termos de manutenção preventiva serão mensais para os geradores principal do ed. Sede e da subseção de Serra, enquanto o gerador portátil passará apenas por preventiva anual. O dimensionamento das quantidades está atrelado ao prazo de contratação que será de 24 meses, prorrogáveis por períodos iguais até 10 anos.

4.2. A quantidade de peças e insumos serão regulados para os procedimentos de troca de óleo lubrificante e outros fluidos, bem como filtros, que ocorrem anualmente, bem como somado um quantitativo mínimo para troca de peças em caso excepcional de manutenção corretiva.

4.3. Está previsto um dispositivo na contratação para compra de peças não listadas no termo de referência, no caso de falha de ocorrência de falha de componentes.

4.4. Estão previstos serviços de adequação que seguem listados abaixo:

4.4.1. Troca da unidade de controle do gerador do ed. Sede. A unidade atual vem apresentando

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Foram identificadas diferentes soluções disponíveis no mercado para assegurar a operação contínua de grupos moto-geradores:

5.1.1. Contratação pontual de serviços avulsos

Solução que consiste na contratação sob demanda, a cada necessidade de manutenção corretiva ou preventiva identificada no órgão.

o Vantagens: maior flexibilidade na escolha do fornecedor conforme as especificidades de cada intervenção e possibilidade de negociação pontual.

o Desvantagens: ausência de padronização dos serviços, custos mais elevados no longo prazo e, principalmente, dificuldade de diagnóstico e atendimento em tempo hábil, o que gera risco de descontinuidade e aumento do tempo de resposta em caso de falha.

5.1.2. Contratação de manutenção preventiva programada sem cobertura corretiva

Solução oferecida por empresas que realizam apenas inspeções periódicas e manutenções preventivas, como troca de filtros, óleos, ajustes e testes de carga.

o Vantagens: reduz a incidência de falhas, apresenta custos previsíveis e facilita o planejamento orçamentário.

o Desvantagens: não contempla reparos emergenciais nem fornecimento de peças, exigindo novas contratações em caso de falha — o que pode resultar nos mesmos riscos da solução anterior, embora com menor probabilidade de ocorrência.

5.1.3. Contratação de manutenção preventiva e corretiva continuada, com fornecimento de peças e insumos

Modelo mais completo, praticado pelas principais empresas especializadas. Engloba manutenções preventivas programadas, atendimento a chamados corretivos e substituição de peças e insumos.

o Vantagens: assegura a disponibilidade permanente dos equipamentos, atendimento em prazos reduzidos, previsibilidade orçamentária, padronização de rotinas técnicas, controle histórico de manutenção e maior eficiência no ciclo de vida dos geradores.

o Desvantagens: custo contratual mais elevado em comparação às soluções parciais, embora se mostre mais vantajoso no longo prazo.

5.2. Diante da análise comparativa, conclui-se que a alternativa mais vantajosa é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, por assegurar a confiabilidade operacional dos geradores, reduzir riscos de indisponibilidade, garantir resposta imediata em emergências e manter os equipamentos em conformidade técnica e ambiental.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa do valor da contratação foi calculada com base planilha de formação de custos constante do documento nº 1288706.

6.2. Valor global do contrato para o período de 12 meses: R\$ 139.678,41

6.3. Valor global do contrato para o período de 24 meses: R\$ 259.250,40

6.4. Está previsto um crédito de R\$ 80.000,00 (bienal) para aquisição de peças de substituição não listadas em contrato.

6.5. Está previsto um crédito de R\$ 15.000,00 (anual) para subcontratação de serviços de limpeza e conserto de bicos injetores de combustível, bem como bombas de alta pressão de combustível, visto que pelo estudo de mercado, são serviços feitos por oficinas especializadas neste ramo, e não são realizados pelas empresas que prestam a manutenção dos geradores.

Planilha Resumo - Estimativa Valor Contratual	
Item	Valor
A - Custos Preventivas - Gerador Stemac - Motor Perkins - Ed. Sede	R\$ 19.101,12
B - Custos Preventivas - Gerador Tecmax - Motor Kofo - Subseção da Serra	R\$ 12.418,68

C - Custos Preventiva Anual - Gerador Portátil - Marca GeraPower Brasil	R\$ 1.840,04
D - Total Anual Manutenções Corretivas - Sem Aplicação de BDI	R\$ 31.212,15
E - Serviços de Adequação - Gerador Stemac - Motor Perkins - Ed. Sede	R\$ 20.106,42
F - Valor Anual Peças Não Listadas em Contrato	R\$ 40.000,00
G - Valor Anual Serviços de reparo ou limpeza de bombas de combustível e bicos injetores	R\$ 15.000,00
Total Anual	R\$ 139.678,41
Total Bienal Composição: 2 x (A + B + C + D + F + G) + E	R\$ 259.250,40

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Os grupo moto geradores são equipamentos complexos, e necessários para assegurar o devido funcionamento do ed. Sede e CPD da subseção da Serra.

7.2. Estes aparelhos necessitam de manutenção preventiva de forma a garantir o perfeito funcionamento dos mesmos, e evita manutenções corretivas em excesso, ou mesmo o sucateamento.

7.3. A solução é a contratação de serviços de engenharia, na forma de manutenções preventiva e corretiva para os geradores “a”, “b” e “c”, com o fornecimento de peças e insumos a serem custeado pela contratante.

7.4. A contratação prevê requisitos de sustentabilidade ambiental no quesito de descarte ambientalmente correto de óleo diesel e óleo lubrificante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. De forma a tornar a contratação mais atrativa para os possíveis licitantes, considerando que o número de equipamentos a manter é pequeno, o agrupamento dos equipamentos em um único lote é a solução mais razoável;

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Os resultados pretendidos são os equipamentos grupos geradores estarem em plenas condições de funcionamento sempre que for necessário.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Os impactos ambientais residem no descarte de óleo diesel e óleo lubrificante. O óleo diesel ao decorrer do tempo sofre degradação ao ponto de causar pane de funcionamento nos geradores.

12.2. Nos termos do Artigo 33, Inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme Artigo 18, Incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado, ou contaminado, recolhido através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Artigo 18, Inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

12.3. Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do Artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

12.4. A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme Artigo 33, Inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. De todo o exposto, considera-se a contratação viável

Eduardo Felix Cordeiro dos Santos